MUNICÍPIO DE MARABÁ

ESTADO DO PARÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.829/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à NAIDES HOLANDA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à NAIDES HOLANDA SILVA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 22, quadra 02, lote nº 07 com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 06, pelo lado esquerdo com a VP-03, frente para V-226 e fundos com o lote nº 08, medindo 10m00 de frente, 30m00 de lateral direita, 30m00 de lateral esquerda e 10m00 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 27 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

Paulo Bosco Rodrigues Jadão
Prefeito Municipal